



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

**OBJETO** Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE.

**PROCESSO:** 20 de fevereiro de 2019.

**EMPRESA:** HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 20 de fevereiro de 2019.

Assunto: Solicitação (faz)

Valho-me do presente para solicitar a abertura do procedimento administrativo objetivando a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio estimado em R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas  
1.018 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria de Obras e Estradas  
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
FR: 1001

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
• Fornecimento e instalação de lixeiras	12	Und	R\$ 6.050,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.050,00</b>

Atenciosamente,

*Cleberton B. M. Corcínio*

Cleberton Bispo Menezes Corcínio  
Secretário de Administração

**HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 26.672.922/0001-39 - INSCR. MUNICIPAL: 570-2

E-mail: hm@limpezaeservicos.com.br

Aracaju - SE, 04 de janeiro de 2019

---

**Proposta Comercial n.º [REDACTED]**

**A**  
**Prefeitura Municipal de Frei Paulo/Se.**  
**NESTA**

**Att : Setor de Licitações e Contratos**  
**Ref: Orçamento para prestação de serviços**

Prezados Senhores,

HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – ME, apresenta para vosso conhecimento e análise sua proposta-orçamento de custos para a realização dos serviços adiante delineados.

[REDACTED]

O objeto deste orçamento e o FORNECIMENTO DE LIXEIRAS FIXAS PARA AS DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, conforme detalhamento abaixo:

- 01 – Serviços de escavação manual;
- 02 – Serviços de concretagem;
- 03 – Fixação com suporte;
- 04 - Soldagem do aço:

[REDACTED]

Este orçamento terá validade de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua abertura;

[REDACTED]

O prazo de execução previsto é de até **15(quinze) dias** a contar da ordem de início dos serviços;

[REDACTED]

Declaramos, que nos preços ora ofertados estão inclusos todas e quaisquer despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, impostos, verbas salariais, tributos financeiros, fardamentos, ou outros mais que possam influir direta ou indiretamente nos custos dos trabalhos;

**HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ: 26.672.922/0001-39 - INSCR. MUNICIPAL: 570-2

E-mail: hm limpeza e servicos@gmail.com

Para o fornecimento das lixeiras cobraremos o valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Para o fornecimento de 12(doze) lixeiras o valor total será de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);

**NOME: HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME**

**ENDEREÇO: RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 695 - CENTRO - JAPOATA/SE.**

**C.N.P.J. - 26.672.922/0001-39**

**CONTATO - JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS**

**TEL - 99688-2889 - 3211-9404**

Ficamos no aguardo de vossas definições,

Atenciosamente

*Jeine Stephane da Silva Martins*

**HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME**

**JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS**

**DIRETORA FINANCEIRA**

Proposta Comercial n.º 004/2019

A  
Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE:  
Ribeirópolis - Sergipe

Att: Setor de compras e contratações  
Ref: Consulta de Preços s/nº

Prezados Senhores,

ASSTEM - ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL - ME, apresenta para vosso conhecimento e análise sua proposta-orçamento de custos para o fornecimento dos materiais adiante delineados.

#### OBJETO DA PROPOSTA

O objeto desta orçamentação é o fornecimento e colocação de maneira geral de lixeiras fixas a serem afixadas nas praças do município de Frei Paulo/SE, conforme as especificações e exigências estabelecidas na consulta em epígrafe:

#### INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA:

ASSTEM - ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL - ME LTDA  
Av. FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL, 2.185 - GRUBERÔ - ARACAJU/SE.  
C.N.P.J. - 34.436.386/0001-08  
MARCIA TELMA COSTA T. BARRAS - SÓCIA-ADMINISTRADORA  
TEL - 99923-2514

#### DA VALIDADE

Este orçamento terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do mesmo;

#### DA EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 15(quinze) dias contados à partir da data de autorização emanada pelo setor competente da Prefeitura municipal;

#### DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Para o fornecimento das lixeiras acima qualificadas, cobraremos o valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);  
Face ao exposto o valor para 12(doze) lixeiras, será de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentas e quarenta reais);

Ficamos no aguardo de vossas breves decisões.

Atenciosamente



ASSTEM - ASSESSORIA TÉCNICA EMPRESARIAL - ME LTDA  
Marcia Telma Costa T. Barras  
Sócia-Administradora



# PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS

Rua Mestre Sampaio, nº 120 sala 10 - 1º andar Aracaju/SE, Tel - 99973-0760

construtoralr\_\_me@hotmail.com - CEP: 49.045-015 - CNPJ 13.690.374/0001-28

Aracaju - SE, 04 de janeiro de 2019  
Orçamento de custos - 2.019/008

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SERGIPE

Att: SR. PREGOEIRO  
Ref: CONSULTA DE PREÇOS

Prezadas Senhores,

PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS LTDA, vêm muito respeitosamente, apresentar-lhes sua proposta de preços para o objeto que se segue:

#### OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto desta proposta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS FIXAS PARA AS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, DE ACORDO COM OS DETALHAMENTOS A SEGUIR:**

#### VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega de mesma:

#### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução inicialmente é de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização da própria Prefeitura.

#### DECLARAÇÕES

Declaramos, que nos preços ora ofertados estão inclusos todas e quaisquer despesas, tais como: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos e materiais, mão de obra em geral, impostos, verbas salariais, tributos financeiros, fretamentos, ou outros mais que possam influir direta ou indiretamente nos custos dos trabalhos.

#### DOS PREÇOS

Para o fornecimento dos equipamentos cobraremos os valores unitário de **R\$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o que para 12 (doze) lixeira, dá **R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)**;

#### DADOS DA EMPRESA:

NOME: **PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

ENDEREÇO: **RUA PADRE NESTOR SAMPAIO, 120 SALA 10-LUZIA, ARACAJU/SE.**

C.N.P.J. - **13.690.374/0001-28**

CONTATO - **MARIO AUGUSTO LIMA DE JESUS - SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

TEL - **99846-7893**

Atenciosamente

  
PRIMAZIA EMPREENDIMENTOS EIRELI  
Mario Augusto Lima de Jesus  
Sócio - Proprietário



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 31939/2019

Identificação do Contribuinte: 26.672.922/0001-39  
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 26.672.922/0001-39 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém reservada a Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados. O portador do documento 26.672.922/0001-39 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet - ; termos de portaria Nº 283 de 15/02/2019, válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Certidão emitida em 24/01/2019 14:03:53, válida até 23/02/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Janeiro de 2019

Autenticação: 2019012457WQGF

Contingência 2007 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49060-900 - Aracaju/SE - (55) 3633 216 - 2000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: **26.672.922/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'e' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A adotação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:55:23 do dia 13/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2019.

Código de controle da certidão: **27A1.D167.7602.F63A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





PREFEITURA MUN DE JAPOATA  
PRAÇA DA MATRIZ Nº. 467, Bairro CENTRO  
CEP: 49.050-000 JAPOATA/SE  
13115910000161

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

Nome ou Razão 003244 - HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA  
Nome Fantasia: HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME  
Logradouro: R. JACKSON DE FIGUEIREDO Número: 695  
Bairro CENTRO CEP: 49950000 Município: JAPOATA  
CPF/CNPJ: 26672922000139  
Atividade:

3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Principal: SIM
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Principal: NÃO
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal: NÃO
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem	Principal: NÃO
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	Principal: NÃO
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	Principal: NÃO
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Principal: NÃO
8130300	Atividades paisagísticas	Principal: NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:  
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS C.M.C.: 570-2 Início: 07/12/2016

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a se apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

16/01/2019 A 16/04/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.  
Código de Autenticidade: 3B18066A

Fiscal de Tributos  
CPF: 266.599.315-04

E-Mail: cleomar.teixeira@hotmail.com Site: Telefone: (79)3348-1030 CNPJ: 13115910000161  
PRAÇA DA MATRIZ Nº. 467, Bairro CENTRO CEP: 49.060-000 JAPOATA/SE

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HM LIMPEZA E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.672.922/0001-39

Certidão nº: 166930131/2019

Expedição: 29/01/2019, às 14:35:50

Validade: 27/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HM LIMPEZA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.672.922.0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRESSÃO

12/02/19

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26672922/0001-39  
**Razão Social:** HM LIMPEZA E SERVICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** HM LIMPEZA E SERVICOS  
**Endereço:** RUA OTAVIO BEZERRA 78 / CENTRO / JAPOATA / SE / 49950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2019 a 10/03/2019

**Certificação número:** 2019020904123256159747

Informação obtida em 12/02/2019, às 09:46:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATT: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REF: PROPOSTA COMERCIAL Nº 02/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

HM Limpeza e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26672922/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sra. **Jeine Stephane da Silva Martins**, portador da Carteira de Identidade nº 3.401.214-1, SSP/SE, e do CPF nº. 049.778.305-39, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Aracaju/SE, 20 de fevereiro de 2019.

HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA-ME

Jeine Stephane da Silva Martins

Jeine - Administradora

*Jeine Stephane da Silva Martins*

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS VESSEY"

*Mirella Regina Santos Romão*

3.740.780-9

20/06/2013

MILTON RAIMS  
MILTON RAIMS

25/02/1993

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS VESSEY"

**ATTESTACAO**

Conferir com o original documentado em 14  
de Maio de 2013 em 2013/05/14

Assinado: Milton Raimo, Ass. Jur. nº 11/2013/72  
Assinado: 07/11/2010 09:05:53 2013

Luiz Victor Santos Vieira - Escrivão Autorizado  
Evol. 2882,77 Salário R\$ 0,00 FERD 2008,55 Total R\$ 282,22

EM BRANCO

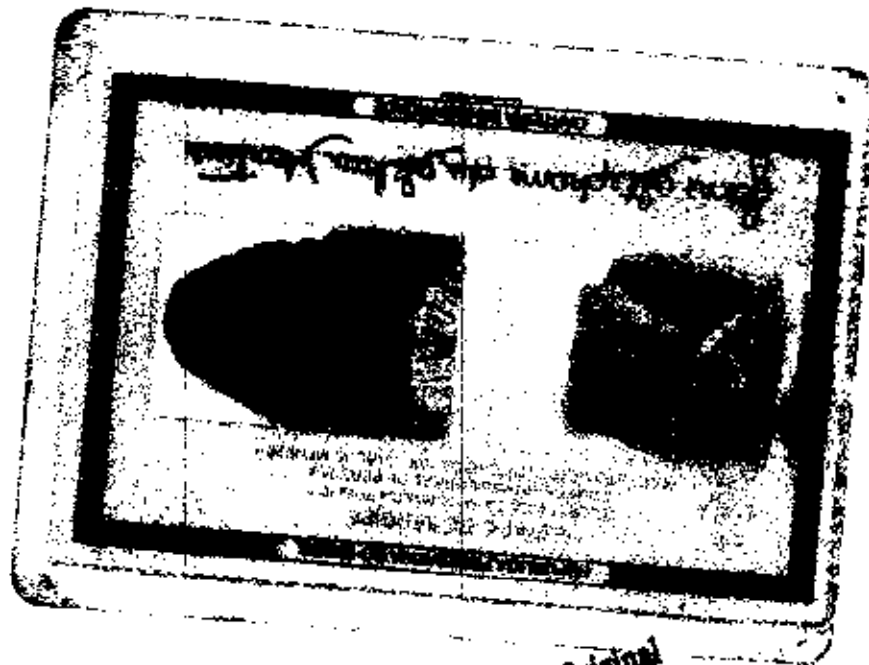
EM BRANCO

Confere com Original  
Mateus Milton Lima  
CPF: 002.746.875 - 05

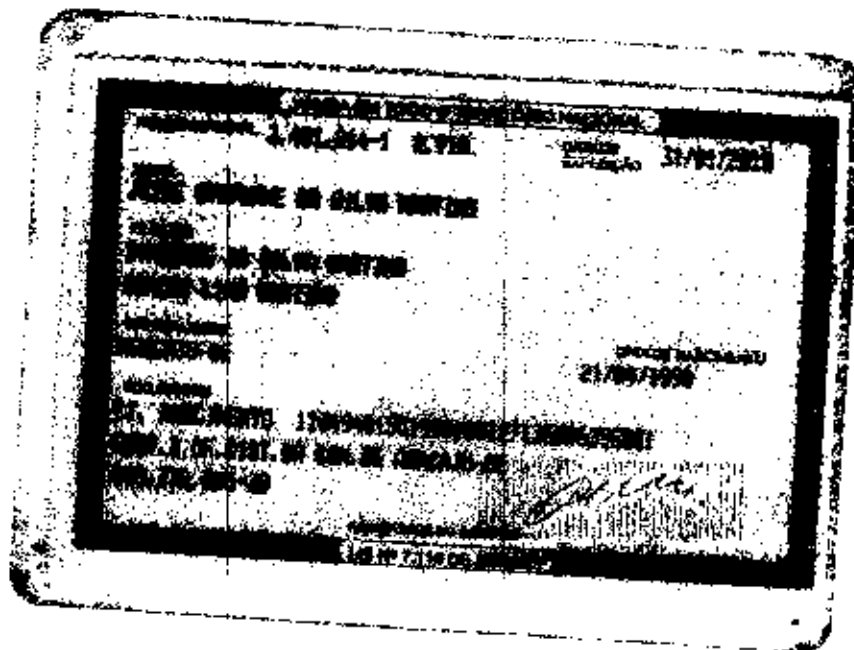
EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Confere.com Original  
 Matos Linares Linares  
 CPF: 082.745.875 - 05



**IV ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA:  
HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ 26.672.922/0001-39 - NIRE 2820063508-9**

*Confere com Original  
Mateus Barbosa Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*

*[Handwritten signature]*  
**JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 21/04/1990, natural de Aracaju/SE, empresaria, portadora da carteira de identidade n° 34012141 SSP/SE. inscrita no CPF sob n° 049.778.305-39, residente e domiciliada a Rua Quirino n° 85B - Bloco 09 Apto 107 - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju SE, CEP 49040-700.

**WISLANE MATOS DO SOCORRO**, brasileira, solteira, nascida em 14/06/1995, natural da cidade de Tomar do Geru-SE, empresaria, portadora da carteira de identidade n° 36187917 SSP-SE, inscrita no CPF sob n° 070.914.095-90, residente e domiciliada no Núcleo Rural Povoado Tabuleiro, n° 1855 - Zona Rural - Tomar do Geru/SE - CEP 49280-000.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
Únicas sócias da empresa **HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede na Rua Jackson de Figueiredo, n° 695, Térreo - Centro - Japoatã/SE, CEP 49950-000, registrada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob NIRE 28200635089, em 22/11/2016, CNPJ n° 26.672.922/0001-39, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, nos termos a que se referem abaixo.

**1 - Mudança de sede**

Em virtude da presente alteração, a sociedade estabelecida à Rua Jackson de Figueiredo n° 695, Térreo - Centro - Japoatã/SE CEP 49950-000 passara a ter sede a Rua Sergipe, 974, bairro Siqueira Campos, na cidade de Aracaju SE, CEP 49075-540.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB N° 20390026790  
PROTOCOLO: 190026790 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11900429534. NIRE: 28200635089.  
HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/01/2019  
www.sgllivre.se.gov.br



Confere com Original  
 Mateus Matos Lima  
 CPF: 072.748.875 - 05

## 2 - Entrada de Sócios

E admitida na sociedade qualidade de sócia administradora, EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS, brasileira, solteira, nascida em 25/03/1999 natural da cidade de Neópolis-SE, filha de Milton Ramos e Cristina Santos, empresaria, portadora da RG nº3.748.780-9/SSP-SE, e CPF 020.918.335-76, residente e domiciliada a Rua Sergipe nº 974, bairro Siqueira Campos, CEP 49075-540.

## 3 - DA RETIRADA DE SOCIO E CESSAO DE QUOTAS

A sócia WISLANE MATOS DO SOCORRO, retira-se da sociedade cedendo de forma onerosa 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à sócia ora admitida EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo qual se dão plenas e irrevogáveis quitação.

## 4 - DA CESSAO DE QUOTAS ENTRE SOCIOS

A sócia JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS, cede e transfere de forma onerosa, 21.000 (vinte e uma mil) cotas do seu capital social no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS, pela qual se são, plena, raza e irrevogável quitação.

## 5 - Integralização de capital social.

A sócia JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS, integraliza neste ato 74.000 (setenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) em moeda corrente do país.

## 6 - Atualizar capital integralizado pelos sócios.

A sócia JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS- tem 74.000 (setenta e quatro mil) quotas no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) totalmente integralizados, em moeda corrente do país.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB Nº 2019026790  
 PROTOCOLO: 190026790 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900429538. NIRE: 26206635089.  
 DE LIMBEZA E SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO BARROS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACATU, 31/01/2019  
 www.agilise.se.gov.br

A sócia **EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS**, tem integralizados 26.000 (vinte e seis mil) quotas totalizando R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), totalmente integralizados.

Confere com Original  
Mateus Marcos Lima  
CPF - 002.745.875 - 05

**7 - Alterar a cláusula sétima - Administração da sociedade**

A administração da sociedade ficará a cargo das sócias **JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS** e **EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS**, com poderes de sócia administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. As sócias terão uma retirada a título de Pró-labore dentro dos limites fixados pela legislação específica.

§ 2º - Conforme determina o Inc.VI do art. 997, entendendo que nas operações de compra e venda, admissão e demissão de empregados e outros afins assinarão individualmente e nas operações bancárias, assinatura de ambas as sócias administradoras.

**ACRESCER AS ATIVIDADES DE:**

**CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS** (exceto sob medida)

**CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO** (exceto roupas íntimas) – a Confecção de artigos do vestuário masculino, feminino infantil (blusas, saias, calças, ternos, casacos, etc.) feitos com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couro, etc.).

**COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO** – Comercio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessório, comercio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessório, comercio atacadista de fardamentos e uniformes.

Em vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social com a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB Nº 20190626796.  
PROTOCOLADO: 190026796 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900429538. NIRE: 28200638089  
EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PERISSO SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/01/2019  
www.agiliza.sp.gov.br

**IV ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA EMPRESA  
HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ 26.672.922/0001-39 NIRE 28200635089**

**Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF 002.745.875 - 05**

**JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS**, brasileira, solteira, nascida em 21/04/1990, natural de Aracaju/SE, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 34012141/SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 049.778.305-39, residente e domiciliada a Rua Quirino, nº 85B Bloco 09 apto 107 – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE – CEP 49040-700 e **EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS**, brasileira, solteira, nascida em 25/03/1999, natural da cidade de Neopolis-SE, filha de Milton Ramos e Cristina Santos, empresaria, portadora da RG 3.748.780-9/SSP-SE e CPF 020.918.335-76, residente e domiciliada a Rua Sergipe nº 974, Bairro Siqueira Campos, Aracaju SE, CEP 49075-540, únicos sócios da empresa **HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA –ME**, com sede a Rua Sergipe nº 974, bairro Siqueira Campos, nesta Capital de Aracaju-SE, CEP 49075-540, resolvem alterar a sociedade nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições a seguir.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME**, e tem sede na Rua Sergipe nº 974, bairro Siqueira Campos, em Aracaju SE, cep 49075-540, e usa a expressão **HM LIMPEZA E SERVIÇOS** como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB Nº 20190026790.  
PROTÓCOLO: 190026790 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900429539. NIRE: 28200635089.  
HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME



MANUELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/01/2019  
www.sqjilina.se.gov.br

## DO OBJETO SOCIAL

Confere com Original  
 Matens Matos Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem o seguinte objeto social: Serviço de coleta de resíduos não perigosos; Manutenção de calçadas, praças, ruas e avenidas e Construção de vias urbanas, praças, calçadas, ruas, estacionamentos e calçamentos de rua; Locação de automóveis sem condutor; Locação de caminhões sem condutor; Serviço de limpeza em prédios e em domicílios; Serviço de limpeza pública – ruas; Serviço de Jardinagem; Preparação de canteiros e limpeza de terrenos; Construção de redes de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário; Execução de Obras de terraplanagem, Atividades Paisagísticas.

**CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS** (exceto sob medida)

**CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO** (exceto roupas íntimas) – a Confecção de artigos do vestuário masculino, feminino infantil (blusas, saias, calças, ternos, casacos, etc.) feitos com qualquer tipo de material (tecidos planos, tecidos de malha, couro, etc.).

**COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO** – Comercio atacadista de roupas para uso profissional, inclusive acessório, comercio atacadista de fardamentos e uniformes.

## PRazo DE DURAÇÃO

**CLAUSULA TERCEIRA** – A empresa iniciou suas atividades em 22/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLAUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado em moeda corrente do país assim distribuído.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB Nº 20190026790.  
 PROTOCOLO: 190026790 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11909429538. NIRE: 28200635089.  
 EM LIMPEZA E SERVIÇOS LYDA - ME

MARCELO DASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 31/01/2019  
 www.sqilina.sp.gov.br

Confere com Original  
 Mateus Mattos Lima  
 CPF: 062.745.875 - 05

Sócio	Nº Quotas	Valor Unitário	Capital Integralizado	Total do Capital
Jeine Stephane da Silva Martins	74.000	1,00	74.000,00	74.000,00
Emelly Raiane Santos Ramos	26.000	1,00	26.000,00	26.000,00
Total	100.000	1,00	100.000,00	100.000,00

### DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLAUSULA QUINTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

### DA RESPONSABILIDADE

**CLAUSULA SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do código civil.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

**CLAUSULA SETIMA** – A administração da sociedade será exercida pelas sócias administradoras **JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS** e **EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faz-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 31/01/2019 06:15 SOB Nº 20190028790.  
 PROTOCOLO: 190028790 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11909429530. NIRE: 20200635089.  
 Nº LÍQUIDA E SERVIÇOS LÍQUIDA - ME

MARCELO RABDOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 31/01/2019  
 www.sgljucsa.sp.gov.br

Confere com Original  
 Marcelo Passos Lima  
 CPF: 502.745.875 - 05

§ 2º - Conforme determina o Inc. VI DO ART. 997, entendendo que nas operações de compra e venda, admissão e demissão de empregados e outros afins, os sócios administradores assinarão individualmente e nas operações bancárias, assinatura de ambas.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLAUSULA OITAVA** – O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

#### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLAUSULA NONA** – Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolvera, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial, na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Paragrafo 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em eu a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Paragrafo 2º - Conforme determina o Inc. VI do art. 997, entendendo eu nas operações de compra e venda e serviços, admissão e demissão de empregados e outros afins os sócios assinarão individualmente, e nas operações bancárias assinatura em conjunto.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**CLAUSULA DECIMA** – O (s) administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta (ao) impedida(s) de exercer (em) a administração da sociedade,



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB Nº 20190426790.  
 PROTOCOLO: 190026790 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900429938. NIRE: 28200435089.  
 EM LINDEIA E SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 31/01/2019  
 www.sqj.lima.pe.gov.br

Confere com Original  
 Mateus Matos Lima  
 CPF: 002.745.875 - 05

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

### DO FORO

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da cidade de Aracaju-Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para eu produza os efeitos legais.

Aracaju, 16 de janeiro de 2018

*Jeine Stephane da Silva Martins*  
 JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS  
 CPF 049.778.305-39 RG 34012141/SSP-SE  
 SOCIA ADMINISTRADORA

*Wislane Matos do Socorro*  
 WISLANE MATOS DO SOCORRO  
 CPF 070.914.095-90 RG 36187917/SSP-SE  
 SOCIA DISTRATANTE

*Emelly Raiane Santos Ramos*  
 EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS  
 CPF 020.918.335-76 RG 3748780-9/SSP-SE  
 SOCIA ADMINISTRADORA



CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/01/2018 ÀS 15 HORAS Nº 20190024790  
 PROTOCOLADO: 150826798 EM 24/01/2018 COLEÇÃO DE VERIFICAÇÃO  
 12900425938. NIRE: 28700435088  
 EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 31/01/2018  
 www.sgilisa.se.gov.br

**CARTEIRA DE REGISTRO DE EMPREGADO**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 Joana Stephanie da Silva Martins  
 Selo T.JSE: 201902627014013  
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/tdcsc20>  
 Aracaju, 18/01/2019 14:06:37 2019  
 Luiz Victor Barros Vieira - Escritório Autorizado  
 Selo: R\$3,52 Selo: R\$0,00 FERR: R\$0,70 Total: R\$4,22

Rua Lacerda, 200 - São José - Aracaju - SE - CEP: 54060-000 - TEL: 79 36111111



*Confere com Original  
 Mateus Matos Lima  
 CPF: 004.745.875 - 05*

**CARTEIRA DE REGISTRO DE EMPREGADO**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
 Emely Ribeiro Santos Ramos  
 Selo T.JSE: 201902627014014  
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/tdcsc20>  
 Aracaju, 18/01/2019 14:06:17 2019  
 Luiz Victor Barros Vieira - Escritório Autorizado  
 Selo: R\$3,52 Selo: R\$0,00 FERR: R\$0,70 Total: R\$4,22

Rua Lacerda, 200 - São José - Aracaju - SE - CEP: 54060-000 - TEL: 79 36111111



**REGISTRO NOTARIAL E RENDIMENTAL**  
 1º OFÍCIO DE ARACAJU

Yabeta - Sgt. Luiz de Barros  
 e-mail: [yabeta@tjse.jus.br](mailto:yabeta@tjse.jus.br)

Reconheço por semelhança a firma de WISLANE MATOS DO SOCORRO  
 dou fe em test. da verdade  
 Aracaju 18 de Janeiro de 2019

Luiz Victor Barros Vieira - O Escritório Autorizado  
 Selo T.JSE: 2019029907003293  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/tdj3AXA](http://www.tjse.jus.br/tdj3AXA)  
 Praça Caldeira, 200 - São José - Aracaju - Sergipe - Cep: 54060-000 - Tel: (79) 3028-8400




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB Nº 20190026790  
 PROTOCOLO: 190026790 DE 30/01/2019. CODIGO DE VERIFICACAO:  
 11900479338. NIRE: 28290635089.  
 EM LIMPEZA E SERVICOS LTDA - ME

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETARIO-GERAL  
 ARACAJU, 31/01/2019  
[www.apilisa.se.gov.br](http://www.apilisa.se.gov.br)




**Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:**  
 Jairo Zacharias da Silva Martins  
 Belo TJSE: 201928527014011  
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/tz/GM4F1-M>  
 Aracaju, 18/01/2019 14:08:31 11229  
 Luiz Victor Santos Vieira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$3,52 Belo: R\$0,00 FERD: R\$0,70 Total: R\$4,22



**Confere com Original**  
**Matheus Matos Lima**  
 CPF: 002.745.875 - 05

**Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s) de:**  
 Brenny Rolano Santos Ramos  
 Belo TJSE: 201928527014016  
 Acesso: <http://www.tjse.jus.br/tz/ND2L1T0>  
 Aracaju, 18/01/2019 14:08:22 30836  
 Luiz Victor Santos Vieira - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$3,52 Belo: R\$0,00 FERD: R\$0,70 Total: R\$4,22



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:15 SOB Nº 20190626798.  
 PROTOCOLO: 190426798 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11980429538. NIRE: 28200633089.



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 31/01/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

*Arquivo*

USO DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO  
*Jeine Stephane da Silva Martins*

JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS  
SOCIA ADMINISTRADORA

Confere com Original  
Mateus Mattos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05

*Arquivo*

*Emelly Raiane Santos Ramos*

EMELLY RAIANE SANTOS RAMOS  
SOCIA ADMINISTRADORA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 08:13 SOB Nº 20190026790.  
PROTOCOLO: 190026790 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900429534. NIRE: 28200635089.  
EM LIMPRESA E SERVIÇOS LTDA - ME



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 31/01/2019  
www.agiliza.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 02/2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

*Confere com Original  
Mateus Matos Lima  
CPF: 002.745.875 - 05*

**Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE

**Art. 2º** – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 022.573.125-89 – Presidente.
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, portador do CPF: 266.662.435-87 – Secretário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



000027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO  
ESTADO DE SERGIPE**

C) MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF  
712.012.625 - Membro.

**Confere com Original**  
**Mateus Matos Lima**  
**CPF: 062.745.875 - 05**

**Art. 3º** - A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. 02 de Janeiro de 2019.

  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS FIXAS PARA AS DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE, reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME, sediada na Rua Sergipe, 974 - Siqueira Campos, Aracaju/SE, C.N.P.J Nº 26.672.922/0001-39, aqui representada pela senhora Jeine Stephane da Silva Martins, CPF nº. 049.778.305-39, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 09/2019 e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 20/02/2019 e se estende até o dia 31/12/19.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação do PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
• Fornecimento e instalação de lixeiras	12	Und	RS 5.040,00
<b>TOTAL</b>			<b>RS 5.040,00</b>

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas

1.018 – Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria de Obras e Estradas

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL,**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

FREI PAULO, \_\_\_\_ \_ 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 20 de fevereiro de 2019.

**AO SETOR DE LICITAÇÃO**

**A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE**

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO, 20 de fevereiro de 2019.

Ofício s/nº

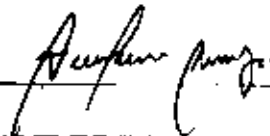
À  
Procuradoria Jurídica do Município de FREI PAULO  
Nesta.

Senhora Procuradora,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licitação na modalidade DISPENSA nº 09/2019, que tem como objeto a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE, para sua apreciação.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**PARECER JURÍDICO nº 34/2019**

Versam os autos sobre Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE., através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

FREI PAULO, 20 de fevereiro de 2019.

CAMILA REIS DE OLIVEIRA  
Procuradora Municipal  
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 09/2019

JUSTIFICATIVA

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação por estar a mesma em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. FREI PAULO/SE, em 20 de fevereiro de 2019.

*Anderson Menezes*  
**ANDERSON MENEZES**  
Prefeito

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria n° 02, de 02 de Janeiro de 2019, vem justificar a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE., em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

*CONSIDERANDO* que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

*CONSIDERANDO* que o inciso II do artigo 6° da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração:

*CONSIDERANDO* que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

*CONSIDERANDO* que este serviço é necessário para a administração municipal:

*CONSIDERANDO*, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

*CONSIDERANDO* que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO, 20 de fevereiro de 2019.

  
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

  
LUIZ ALBERTOS DOS SANTOS  
Secretario

  
MARIA ABELMA DOS SANTOS SILVA  
Membro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019** para a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE, foi afixada no site oficial desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 20 de fevereiro de 2019.

**WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA**  
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 33/2019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS FIXAS PARA AS DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE., reuniram-se, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.444.354/0001-30, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Senhora Prefeito ANDERSON MENEZES, e, do outro lado, a empresa HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME, sediada na Rua Sergipe, 974 - Siqueira Campos, Aracaju/SE, C.N.P.J Nº 26.672.922/0001-39, aqui representada pela senhora JEINE STEPHANE DA SILVA MARTINS, CPF nº. 049.778.305-39, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 09/2019 e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato se inicia no dia 20/02/19 e se estende até o dia 31/12/19.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

a) O serviço será prestado pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço deverá ser realizado de forma total mediante solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste contrato, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor
• Fornecimento e instalação de lixeiras	12	Und	R\$ 5.040,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.040,00</b>

d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.

e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
- Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo  
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000  
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Estradas  
1.018 - Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria de Obras e Estradas  
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
FR: 1001

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/ SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 20 de fevereiro de 2019.

*Anderson Menezes*  
ANDERSON MENEZES  
CONTRATANTE

*Jhine Stephane da Silva Martins*  
JHINE STEPHANE DA SILVA MARTINS  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Roberto Almeida dos Santos*  
*Roberto Almeida dos Santos*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito, SR. ANDERSON MENEZES, torna público que firmou contrato com a empresa HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME, sediada na Rua Urquiza Leal, 511 - Salgado Filho, Aracaju/SE, C.N.P.J Nº 00.963.159/0001-01, que teve como objetivo a Contratação para fornecimento de lixeiras fixas para as diversas praças do Município de Frei Paulo/SE., importando o valor global do contrato em R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO/SE, 20 de fevereiro de 2019.

*Anderson Menezes*  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no site oficial da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 20 de fevereiro de 2019.

*William Tavares Menezes*  
WILLIAM TAVARES MENEZES

Presidente da CPL



000043/

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

CONTRATO Nº 33/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.

CONTRATADO: HM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS FIXAS PARA AS DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

RECURSOS: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01- Secretaria Municipal de Obras e Estradas

1.018 – Aquisição de Mobiliários, Equipamentos e veículos para a Secretaria de Obras e Estradas

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1001

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE Dezembro DE 2019.